



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO Nº 13/2019

TIPO: Menor valor global

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ônibus usado do tipo passageiro, ano fabricação/modelo no mínimo 2007 para atender a Secretaria da Educação, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n.ºs 8666/93.

Data e horário de protocolo de envelopes: 22 de fevereiro de 2019 às 09h00m.

Data e horário da abertura dos envelopes: 22 de fevereiro de 2019 às 09h30m.

Local: Rua dos Jasmins nº 296 – Centro – Guatapará – SP

Local e horário para retirada do Edital: O edital poderá ser consultado junto à rua dos Jasmins nº 296, centro na cidade de Guatapará – SP.

Guatapará, 15 de fevereiro de 2019.

**Rodolfo Borguetti da Costa
Departamento de Licitações**



EDITAL DE LICITAÇÃO

**Convite n.º 02/2019
Processo n.º 13/2019**

PREÂMBULO

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ônibus usado do tipo passageiro, ano fabricação/modelo no mínimo 2007 para atender a Secretaria da Educação, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global

A prefeitura Municipal de Guatapará comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro

Código de Aplicação – 120 Alienação de Bens

Detalhamento (394) Aquisição de veículo para Saúde (Recursos de Alienação)

Ficha – 335

Valor..... R\$ 35.000,00

12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal

Código de Aplicação (5-220) – Qese

Ficha – 088

Valor..... R\$ 21.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora 06 – Fundeb 40%

12.361.0016.2.016 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente



Fonte de Recurso – 92 (cod. 1384)

Código de Aplicação - 265-18

Ficha – 335

Valor..... R\$ 118.000,00

A Carta-Convite estará à disposição dos interessados do ramo pertinente, no endereço constante em seu preâmbulo, nos horários das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**Data e horário de protocolo de envelopes: 22 de fevereiro de 2019 às 09h00m.
Data e horário da abertura dos envelopes: 22 de fevereiro de 2019 às 09h30m.**

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser protocolados, no setor de Protocolos do Paço Municipal, sito a Rua Jasmins nº 296 – centro, **até as 09h00m do dia 22/02/2019, não sendo consideradas as propostas entregues fora do horário.** Em seguida os envelopes protocolados em tempo hábil serão encaminhados ao Presidente da Comissão licitação, para abertura de sessão pública, que será às 09h30m do mesmo dia.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Guatapará (no Setor de Protocolo), sito na Rua dos Jasmins nº 296 – centro .

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram a presente Carta-Convite, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Termo de referência (Anexo I);
- b) Minuta do Contrato (Anexo II);;
- c) Modelo de Proposta Comercial (Anexo - III);
- d) Autorização para representar proponente na licitação (Anexo – IV);
- e) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º do CF (Anexo V);
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo – VI);
- g) Cadastro da licitante (VII).

DO CREDENCIAMENTO

- a)** O credenciamento será formalizado na presença dos participantes, se sócio proprietário deverá comprovar com cópia do contrato social e documentos pessoais. Se representante da empresa participante deverá apresentar procuração, cópia do contrato social e documentos pessoais.



- b)** O documento constante do anexo IV deverá ser encaminhado com antecedência à data de realização do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.sp.gov.br, ou apresentado no ato do credenciamento fora dos envelopes, **sob pena de não credenciamento da empresa.**

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) ônibus usado do tipo passageiro, ano fabricação/modelo no mínimo 2007 para atender a Secretaria da Educação, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas que estejam legalmente constituídas cujo objetivo social da mesma conste, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de igual natureza ou que seja compatível com ao objeto desta licitação, bem como, que atenda a todas as exigências e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos deste Convite, seus Anexos e Leis aplicáveis, sem prejuízo do disposto no art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Guatapará;
- b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrante da Administração Pública deste Município;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução e/ou liquidação;
- e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;
- f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.4. A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de envelope lacrado contendo, a **Proposta**, que deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local referido no preâmbulo deste Convite, devendo constar no envelope a modalidade e o número desta licitação (**Convite nº 02/2019**), a razão social do licitante, e a denominação do envelope.

2.5. Os licitantes poderão se fazer representar por representante legal ou por procurador regularmente constituído, através de procuração pública, particular e ou credencial.



3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de preços, deverão ser entregues na data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, separadamente.

3.2O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** **deverá** conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 06 meses, para os documentos que não contenham prazo de validade:

- a)** Contrato Social
- b)** CNPJ

3.3. A Empresa licitante cujo objeto deste certame for a ela adjudicado, deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos no ato de assinatura do respectivo contrato, sob pena de incorrer nas penalidades inseridas neste Edital:

3.3.1 Documentação Jurídica:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – declaração constante do anexo V do presente edital.

3.4. Documentação Regularidade Fiscal:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

3.4.2. Certidão Negativa de Débito ou certidão positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa Relativos a Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, administrada pela Receita Federal do Brasil.

3.4.4. CRF – Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho



3.5. Documentação Qualificação Técnica:

3.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante tenha entregado o objeto do presente contrato. O atestado deverá ser emitido com identificação de quem assinou.

3.6.Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, identificando-os ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (CONTENDO DOCUMENTAÇÃO); ENVELOPE Nº 2– PROPOSTA (CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL), escritos a RAZÃO SOCIAL NOS DOIS ENVELOPES, indicando o número administrativo do processo e sua modalidade, devidamente fechados e colados, rubricados em seus fechos, como abaixo especificados.

(RAZÃO SOCIAL)
CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 13/2019
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL)
CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 13/2019
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

4.0. DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser elaborada, e apresentada em 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricadas e a última assinada pela licitante ou por seu representante legal;

4.2 A proposta deverá ser elaborada em consonância com o convite, obedecendo rigorosamente às exigências solicitadas, e, conter todos os dados da empresa licitante, bem o como o menor preço global para o objeto neste certame;

4.3 Os Encargos Sociais e quaisquer impostos ou taxas, deverão estar inclusos no preço ofertado;

4.4 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura.

5.0. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. O envelope (Proposta) será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, seguindo a ordem de registro de comparecimento dos licitantes.



5.2 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada.

6.0 ABERTURA DO ENVELOPE:

6.1. Na sessão pública, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos Envelopes, que serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão pelos representantes legais das licitantes.

7.0. CONDUÇÃO DA SESSÃO:

7.1. Esgotado o prazo previsto para recebimento do envelope, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará seqüência à reunião de conformidade com o procedimento descrito abaixo.

7.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas.

7.3. Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas.

7.4. É facultativo à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

8.0. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo VI, cabendo a CPL a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

8.3. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.0 DOS RECURSOS:

9.1 Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, nas seguintes fases:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Anulação ou revogação de licitação.

9.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" do subitem 10.1. terão efeito suspensivo. O Prefeito poderá motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, na hipótese prevista na alínea "b" do subitem 10.1.

9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.4 Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolos e imediatamente enviados para o Departamento de Licitação deste Município, sito à Rua Tiradentes 956, centro, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m .

9.5 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, destinado ao Presidente, podendo esta reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir ao Prefeito, que será devidamente informado, devendo a sua decisão ser proferida a todos os licitantes.

9.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

10.0 DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do menor valor global, e será declarada vencedora à empresa que apresentar menor valor global para o objeto neste certame, e ainda, atender as exigências deste convite.

10.2 A proposta deverá ser elaborada constando o preço unitário e valor global em algarismos arábicos, e, por extenso.

10.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços excessivos ou que sejam manifestadamente inexequíveis, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste convite será também desclassificada.

10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimadas das



causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.7 Da reunião para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavrar-se-á ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes;

10.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço. A classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços.

10.9 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos da Prefeitura Municipal de Guatapará, previstas em seu Orçamento para o exercício 2017, constante da seguinte classificação das dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro

Código de Aplicação – 120 Alienação de Bens

Detalhamento (394) Aquisição de veículo para Saúde (Recursos de Alienação)

Ficha – 335

Valor..... R\$ 35.000,00

12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal

Código de Aplicação (5-220) – Qese

Ficha – 088

Valor..... R\$ 21.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora 06 – Fundeb 40%

12.361.0016.2.016 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso – 92 (cod. 1384)

Código de Aplicação - 265-18



Ficha – 335

Valor..... R\$ 118.000,00

12.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato ou nota de empenho em até 02 (dois) dias úteis após da homologação do processo licitatório.

13.0 DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 O prazo de duração desse contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

13.2. O objeto do contrato será entregue no dia seguinte, após sua assinatura.

13.2.1. O recebimento do veículo far-se-á mediante entrega técnica, entrega das chaves, garantia e demais documentos que acompanham o veículo.

13.3. Depois de concluídos integralmente o contrato, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será dado por quitado pelo Contratante;

14.0 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado na entrega do veículo.

14.2 Os preços serão irreajustáveis, porém, observar-se-á o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, de conformidade com os termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c.c. Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

15.0 DAS PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

15.3 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, conforme determina os Artigos nº 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:



- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações, esclarecimento, ou, cópia deste Convite estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Guatapará, sítio à Rua dos Jasmins nº 296, centro, ou pelo telefone fone: (16) 3973-2020.

16.2 A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.3 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Convite.

16.4 A Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções e condições deste convite. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas.

16.5 A Contratada assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à Administração ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências, e, obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.

16.6 O Contrato pode ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, reconhecido os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da mesma Lei, no que couber sem qualquer indenização a empresa contratada.

16.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

16.8 O fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de RibeirãoPreto – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.9 Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Guatapará, 15fevereirode 2019.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus usado do tipo passageiro, ano fabricação/modelo no mínimo 2007 para atender a Secretaria da Educação, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

Justificativa: O município necessita de um ônibus para transporte de alunos, principalmente para cobrir a demanda de alunos moradores na zona rural, uma vez que o Município é cercado de moradores nestas condições.

DA OPÇÃO PELO ANO DO VEÍCULO

O critério para escolha do ano do veículo foi feito levando em consideração que um ônibus nesta idade não se encontra velho para uso, e se encaixa dentro da média de valores que dispõe a administração para aquisição, ainda se encontra dentro de critério técnico estabelecido por órgão regulador de transportes ARTESP.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO OBJETO DA LICITAÇÃO

VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO:

- 1) Espécie: Passageiro;
- 2) Ano Fabricação/Modélo: mínimo 2007;
- 3) Motor traseiro;
- 4) Transmissão 6 marchas à frente e 01 à ré;
- 5) Bancos Estofados;
- 6) Pneus dianteiros novos;
- 7) Pneus traseiros com no mínimo 60% de vida útil;
- 8) Capacidade mínima para 46 lugares;
- 9) direção hidráulica;
- 10) 01 porta;
- 11) banheiro interno;
- 12) Garantia mínima de 01 (um) ano de motor e transmissão, e garantia mínima de 01 (um) meses para sistema de freio, sistema pneumáticos, cubos e cardans;
- 13) Comprovante de troca de óleo de motor e óleo de transmissão, no ato da entrega do veículo;
- 14) Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito Brasileira;
- 15) Documentação do veículo em ordem, sem nenhum gravame de multa ou eventuais constrições judiciais.
- 16) O veículo não poderá estar amassado ou com vidros quebrados, enfim, deverá apresentar um bom estado de conservação. O ítem será considerado no ato da entrega do objeto.
- 17) Todas as despesas de entrega serão por conta da Contratada.
- 18) Prazo de entrega máximo de 5 (cinco) dias.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONVITE DE PREÇOS Nº xx/2019

PROCESSO Nº xx/2019

No dia **** de ***** de ***** , a Prefeitura Municipal de GUATAPARÁ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºxxxxxxxx, com sede na Rua Jasmins 296, Centro, na cidade de Guatapará - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Juracy Costa da Silva doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, CEP _____, _____ em _____/_____, neste ato representada pelo senhor _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, CEP _____, _____ em _____/_____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de _____ e CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório nº xx/2019, modalidade CONVITE DE PREÇOS Nº xx/2019, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e 10520/2002, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Aquisição de 02 (dois) ônibus usado do tipo passageiro, ano fabricação/modelo no mínimo 2007 para atender a Secretaria da Educação, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

Item	Quant. Total	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	02	Unid	Aquisição de 02 (dois) ônibus usado do tipo passageiro, ano fabricação/modelo no mínimo 2007 para atender a Secretaria da Educação, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.			

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no prazo de 05 dias após a assinatura do contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto da presente licitação será inspecionado pela diretoria de Transporte do Município, podendo rejeitá-lo, se não estiver de acordo com as especificações do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR – O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta do Contratado, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

CLAUSULA QUARTA: DA DESPESA – Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação constante no orçamento municipal:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro

Código de Aplicação – 120 Alienação de Bens

Detalhamento (394) Aquisição de veículo para Saúde (Recursos de Alienação)

Ficha – 335

Valor..... R\$ 35.000,00

12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal

Código de Aplicação (5-220) – Qese

Ficha – 088

Valor..... R\$ 21.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora 06 – Fundeb 40%

12.361.0016.2.016 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso – 92 (cod. 1384)

Código de Aplicação - 265-18

Ficha – 335

Valor..... R\$ 118.000,00

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado da seguinte forma:



Em até 10 (dez) dias, contados da entrega do veículo, juntamente com apresentação da Nota Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO – O contrato terá vigência na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – São obrigações do Contratado: Entregar o veículo dentro das especificações padrões de qualidade exigidos; Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços; Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLAUSULANONA: DAS PENALIDADES – O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 03 (TRÊS) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9.3 - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.4 – A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, fornecidos no Anexo VIII, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.



CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES – O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVISÃO – Fica designado o Diretor de Transporte, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO - A contratada através do e-mail _____, receberá as notificações, intimações e demais atos de comunicação que fizerem necessários pela Contratante, conforme especificado no Anexo IX.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Preto/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guatapará, de de 2019.



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome/RG

Nome/RG



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



ANEXO III
(MODELO: PROPOSTA COMERCIAL)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº

INSCR. ESTADUAL:

E MAIL :

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta comercial, referente ao Convite em epígrafe, conforme especificação do edital, cujo objeto refere-se **Aquisição de 02 (dois) ônibus usado do tipo passageiro, ano fabricação/modelo no mínimo 2007 para atender a Secretaria da Educação**, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

Itens	Quant. Total	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	02	Unid	Aquisição de 02 (dois) ônibus usado do tipo passageiro, ano fabricação/modelo no mínimo 2007 para atender a Secretaria da Educação, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência.			
VALOR TOTAL R\$						

Validade da Proposta: 60 dias.

Dados bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

Qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

Declaro que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação e que o preço acima indicando completamente todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

nº RG e CPF



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

ANEXO - IV

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o (a) Sr. (a)..... portador (a) da célula de identidade RG nº.... e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Município de _____, conforme o Edital supra-referenciado, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos a pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, desistir de recorrer, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Devidamente reconhecido firma no cartório.

(local e data), _____, ____ de _____ de 2019.



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa _____, Endereço _____, _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e, portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome _____/Razão Social _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no presente edital de licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciada e exercer os direitos previstos na legislação, realizado pelo Município de Guatapará.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

ANEXO VII

CADASTRO DA LICITANTE

Dados da empresa:

Nome da empresa:
Endereço comercial:
Bairro: CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
NIRE nº: Data do Registro:
Telefone atual:
E-mail:

Dados do responsável pela assinatura contrato:

Nome:
RG: Órgão Emissor:
CPF:
Endereço comercial:
Bairro: CEP:
E-mail:

Dados Sócio da empresa (no caso de vários sócios identificar apenas um):

Nome:
RG: Órgão Emissor:
CPF:
Endereço residencial:
Bairro: CEP:
E-mail:

Obs1: O anexo VIII deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedência à data de realização do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.sp.gov.br ou apresentado no ato do credenciamento.

Obs2 : As empresas que já possuem cadastro atualizado no município, ficam isentas de tal exigência.



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

CONVITE DE PREÇOS Nº 02/2019

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de chamamento referente ao Convite de Preços nº 02/2019, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data. O referido é verdade. Dou fé

Guatapará, 15 de fevereiro de 2019.

Eu _____ (Rodolfo Borguetti da Costa) Presidente da Comissão de Licitação, digitei e subscrevi.